

EDITAL NRI N.º 03/2017

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA OFERECIDAS POR UNIVERSIDADES NOS EUA.

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º da Resolução CSA n.º 17/2010, de 20 de dezembro de 2010, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais, doravante denominada de FAE São José dos Pinhais, o período de 19 de junho de 2017 a 12 de agosto de 2017 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas dos Programas de Intercâmbio Acadêmico entre a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus-AFESBJ e suas mantidas, FAE São José dos Pinhais e FAE Centro Universitário, e Universidades nos Estados Unidos: *Siena College, University of Missouri – Kansas City e Kirkwood Community College*, para o 1º (primeiro) semestre de 2018.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 06 (seis) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior, às vagas dos Programas de Dupla Diplomação;
- II. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos do curso em que estiver matriculado até a data de início do seu programa no exterior, às vagas dos Programas de Mobilidade Acadêmica;
- III. estar adimplente com a FAE São José dos Pinhais;
- IV. ter idade mínima de 18 anos na data do início do seu programa no exterior;
- V. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Todas as vagas mencionadas nesse Edital são ofertadas aos discentes da Faculdade FAE São José dos Pinhais e aos discentes da FAE Centro Universitário.

§3º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º A inscrição no Programa de Intercâmbio Acadêmico ocorrerá em dois momentos:

§1º Para a efetivação da inscrição mencionada no *caput*, o aluno deverá entregar, através de requerimento protocolado na Central de Atendimento do *campus* em que estiver matriculado, até o dia 12 de agosto de 2017, 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações

Internacionais, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;

§2º Além do formulário mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá enviar por e-mail, a seguinte documentação:

- I. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), sendo que este valor inclui o custo de documentos internos, da avaliação do perfil e a taxa administrativa;
- II. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect* (a versão eletrônica é suficiente – basta imprimir e enviar por email);
- III. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte. Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar uma cópia do comprovante de agendamento na Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
- IV. 01 (uma) carta de recomendação de professor ou Coordenador do Curso, observados os idiomas dos quadros apresentados nos Artigos 3º e 4º. Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 12 de agosto de 2017, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.
- VI. exame de proficiência, observadas as especificidades dos quadros nos artigos 3º e 4º. Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar o resultado do exame até o dia 09 de setembro de 2017.

§1º A data-limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 12 de agosto de 2017.

§2º A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

Art. 3º No quadro abaixo, informações sobre o Programa de Dupla Diplomação:

Instituição	Nº de vagas	Cursos	Carta de Recomendação	Exame de Proficiência
Siena College	Não há limite	ADM (regular ou MEP), CONT e ECON	Português ou inglês	TOEFL iBT - pontuação mínima 79 pontos (ETS Code Number 2814)

Art. 4º No quadro abaixo, informações sobre os Programas de Mobilidade Estudantil.

Instituição	Nº de vagas	Cursos	Carta de Recomendação	Exame de Proficiência
Siena College	Não há limite	AADM (regular ou MEP) ou CONT	Português ou inglês	TOEFL iBT - pontuação mínima 79 pontos (ETS Code Number 2814)
University of Missouri – Kansas City	Não há limite	DIREITO	Inglês	(a) TOEFL iBT - pontuação mínima 61 pontos (ETS Code Number 6872) (programa acadêmico)

				vinculado com a Escola de Línguas); (b) TOEFL iBT - pontuação mínima 79 pontos (ETS Code Number 6872) (programa acadêmico)
Kirkwood Community College	02 vagas	Todos os cursos	Inglês	TOEFL iBT - pontuação mínima 63 pontos (ETS Code Number 6027).

Parágrafo único Alunos de outros cursos podem optar pelo Programa de Mobilidade Estudantil nas Universidades mencionadas no quadro anterior para enriquecimento curricular, respeitando o número de vagas e áreas prioritárias.

Art. 5º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos aos Programas de Mobilidade Estudantil para qualquer das Instituições apresentadas no quadro do artigo 4º, serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa em língua inglesa.

Art. 6º Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre a documentação e os procedimentos necessários exigidos para o Programa na Universidade desejada.

Art. 7º Após a entrega da documentação será solicitada a participação do aluno intercambista no Projeto Fronteiras.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 9º Após o envio da documentação de aceite por parte da universidade de destino, o *Education USA* FAE informará aos inscritos sobre os trâmites necessários para obtenção do visto de estudante.

Art. 10. O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria DG N.º 13/2017, de 26 de abril de 2017.

Art. 11. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

Art. 12. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 13. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

São José dos Pinhais, 19 de junho de 2017.

Prof.^a Areta Ulhana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais